

EDITAL 30/2022 - CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Orientador de TCC para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Ciências da Natureza/CEAD/UFPI.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e da Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, torna público Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Orientador de TCC para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Ciências da Natureza do CEAD/UFPI, nos termos do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Orientador de TCC para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Ciências da Natureza do CEAD/UFPI, nas áreas constantes no quadro demonstrativo (Anexo I).
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, segundo o Cronograma de Execução (Anexo II).
- 1.3 A participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, na condição de Orientador de TCC, terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a UAB/CAPES e/ou com o CEAD/UFPI.
- 1.4 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo II).

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Possuir 03 (três) anos de experiência docente no ensino superior ou ter formação mínima em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência docente no ensino superior.
- 2.2 Título de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado).
- 2.3 Atender aos requisitos de formação e/ou experiência profissional exigidos para a disciplina pleiteada, conforme quadro demonstrativo (**Anexo I**).

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas de **08h:00min do dia 08/08/2022 às 20h00:00min do dia 19/08/2022**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, <u>na mesma sequência</u>, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail <u>seletivos.bioead@gmail.com</u>. Tanto o "nome" do arquivo quanto o "assunto" do e-mail devem conter o CPF e o nome da área pleiteada (exemplo: **000.000.000-00 ecologia.pdf**).
 - a) Requerimento de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou



somente CNH válida);

- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Comprovantes dos requisitos exigidos no item 2.1, 2.2 e 2.3;
- e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, quando o candidato for docente;
- f) Currículo Lattes atualizado acompanhado da Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**) preenchida pelo candidato e dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, <u>invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas</u> indicadas na referida Tabela;
- g) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo V).
- 3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 3.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período (início e fim ou indicação de continuidade) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação. O candidato deverá destacar (hachurar, marcar, sublinhar, apontar etc.) a parte que deve ser observada e considerada.
- 3.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital. Caso o candidato envie mais de um e-mail para o mesmo processo seletivo, será considerado apenas o último.
- 3.5 Não haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, nem será aceita complementação posterior e à parte.
- 3.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos ou erros de preenchimento do Requerimento de Inscrição, nem por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição não será homologada.
- 3.8 Somente será aceito o pedido de inscrição dos candidatos que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, <u>ao qual adere integralmente ao se inscrever no certame</u>.
- 3.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, se reserva o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:
 - a) Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.



b) Análise de Currículo (classificatória): esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (Anexo IV). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados. A maior pontuação bruta em cada área será considerada 10,0 pontos, sendo as demais relativizadas em função da nota do candidato de maior pontuação.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Em atendimento à Portaria MEC/CAPES 102/2019, as possíveis vagas que vierem a surgir em decorrência da oferta de disciplinas do curso de Ciências da Natureza do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do presente Edital, deverão ser preenchidas prioritariamente por docentes do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridade:
 - 1º Docente do quadro efetivo da UFPI;
 - 2º Técnico administrativo do quadro efetivo da UFPI;
 - 3º Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI.
- 5.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior, a classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação total absoluta obtida pelos candidatos.
- 5.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 1º Maior pontuação em orientações de TCC (graduação) na área pleiteada;
 - 2º Maior pontuação em orientações de TCC (mestrado/doutorado) na área pleiteada;
 - 3º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

6 DO CADASTRO DE RESERVA E PREENCHIMENTO DAS POSSÍVEIS VAGAS

- 6.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Orientador de TCC para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Ciências da Natureza do CEAD/UFPI, nas áreas constantes no quadro demonstrativo (Anexo I).
- 6.2 A convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva para o preenchimento das possíveis vagas obedecerá estritamente a ordem de classificação, considerando a opção de disciplina no ato da inscrição e a escala de prioridade.
- 6.3 A convocação ficará condicionada à necessidade do curso quanto à oferta relacionada às áreas de cadastro de reserva.
- 6.4 Durante o prazo de validade deste Edital, a cada semestre letivo, o candidato poderá ser chamado sucessivamente para assumir disciplinas da área na qual se encontra posicionado no cadastro de reserva, desde que não ocorra lotação em mais de uma disciplina ao mesmo tempo.
- 6.5 A convocação dos candidatos posicionados a partir da segunda colocação do cadastro de reserva somente poderá acontecer se e quando, nos limites do prazo de validade deste Edital, o candidato imediatamente superior na classificação da área pleiteada estiver indisponível, independentemente do motivo, para preenchimento de vagas que vierem a surgir no respectivo curso.



- 6.6 Em caso de indisponibilidade por motivos pessoais, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.
- 6.7 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar da classificação na respectiva área de cadastro de reserva.
- 6.8 O candidato convocado será lotado em disciplina que ocorrerá simultaneamente em várias turmas vinculadas aos polos de apoio presencial, de acordo com a oferta do Curso, de modo que o docente ficará responsável por todas as turmas/polos inerentes à sua disciplina.
- 6.9 Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para ministrar disciplinas, correlatas à área pleiteada, em outros cursos do CEAD, respeitandose a ordem de classificação, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

7 DOS PERFIS DE ORIENTADOR DE TCC

- 7.1 Conforme as Portarias MEC/CAPES 183/2016 e 15/2017, o candidato convocado para o preenchimento das possíveis vagas será enquadrado em um dos seguintes perfis:
 - a) Professor Formador I, quando atender ao requisito de possuir 03 (três) anos de experiência no magistério superior;
 - b) Professor Formador II, quando atender ao requisito de ter formação mínima em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência no magistério superior.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA/PROJETO/CURSO UAB/CAPES

- 8.1 Entregar Ficha de Cadastro de Professor Formador UAB/CAPES, Declaração de Não Acumulação de Bolsas CAPES, devidamente preenchidas e assinadas, e comprovantes do tempo de experiência e/ou da formação mínima exigidos conforme o perfil no qual se enquadra (Professor Formador I ou Professor Formador II).
- 8.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
- 8.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 8.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.
- 8.5 Participar da Capacitação de Orientador de TCC a ser realizada nas datas, horários e locais indicados pela Coordenação do Curso em cronograma específico, cujas atividades referem-se ao planejamento indispensável à socialização das estratégias de trabalho interdisciplinar necessárias ao desenvolvimento das disciplinas.
- 8.6 Ter disponibilidade para desempenhar as atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, conforme as obrigações inerentes à função de Orientador de TCC, incluindo participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso, e se deslocar até os polos de apoio presencial do curso para coordenar e/ou acompanhar atividades acadêmicas.



9 DO VALOR, DA QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 9.1 Atendidas as condições de participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, o docente lotado em orientação ou disciplinas dos cursos de graduação do CEAD/UFPI fará jus a bolsas concedidas para atuação em atividades de ensino, projetos de pesquisa, desenvolvimento de metodologias na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica ou relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, cujo valor dependerá do perfil no qual o docente se enquadra, conforme as Portarias MEC/CAPES 183/2016 e 15/2017:
 - a) Professor Formador I: fará jus a bolsa no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
 - b) Professor Formador II: fará jus a bolsa no valor de 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 9.2 Em conformidade com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, a quantidade de quotas de bolsas de Orientador de TCC será calculada com base na atividade de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em que o docente fará jus a 02 (duas) bolsas, por período letivo, para cada grupo de 10 (dez) alunos.
- 9.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.
- 9.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.5 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Orientador de TCC, conforme determinado pela Coordenação do Curso.
- 9.6 O Orientador de TCC que não estiver atendendo às demandas relacionadas à disciplina e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE TCC

- 10.1 São atribuições do Orientador de TCC (Professor Formador) no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES junto ao CEAD/UFPI:
 - a) Planejar e organizar a orientação do TCC, considerando o PPC do Curso;
 - b) Disponibilizar o cronograma de execução das atividades, conforme o calendário acadêmico;
 - c) Participar de reuniões, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
 - d) Deslocar-se até os polos de apoio presencial, quando cabível, para orientar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprias do processo de orientação de TCC;
 - e) Orientar, por meio de contatos permanentes, o trabalho dos agentes que atuam no TCC;
 - f) Participar de eventos e atividades promovidos pela Coordenação e relacionados ao TCC;
 - g) Apresentar à Coordenação do Curso relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas;
 - h) Dessa forma, compete ao Professor Orientador de TCC:
 - → Orientar o desenvolvimento do projeto de TCC em todas as suas etapas;
 - → Contactar com o Coordenador do TCC e/ou Coordenador do Curso para solucionar possíveis dificuldades, objetivando o bom andamento do trabalho;



- → Indicar as Comissões Examinadoras/Avaliadoras dos seus orientandos, compostas por mestres ou doutores;
- → Participar na condição de presidente da Banca Examinadora/Avaliadora do TCC.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 As etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (Anexo VI) para o e-mail seletivos.bioead@gmail.com, conforme o Cronograma de Execução (Anexo II).
- 11.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos.
- 11.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 11.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.
- 11.5 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo II).
- 11.6 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 11.7 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 11.8 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Orientador de TCC, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 11.9 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.10Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 19 de julho de 2022.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA

Diretora do CEAD/UFPI Coordenadora da UAB/UFPI



ANEXO I – ÁREAS E REQUISITOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Grande Área	Área	REQUISITOS: Obs.: Exigências dos itens 2.1 e 2.2 para todas as áreas.			
	Botânica	 → Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza; → Pós-graduação stricto sensu em Botânica ou área afim. 			
Riologia	Zoologia	 → Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza; → Pós-graduação stricto sensu em Zoologia ou área afim. 			
Biologia	Ecologia	 → Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza; → Pós-graduação stricto sensu em Ecologia ou área afim. 			
	Genética	 → Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza; → Pós-graduação stricto sensu em Genética ou área afim. 			
Física	Clássica e Moderna	 → Graduação em Física ou Ciências da Natureza; → Pós-graduação stricto sensu na área de Física. 			
Química Orgânica		 → Graduação em Química ou Ciências da Natureza; → Pós-graduação stricto sensu na área de Química. 			



ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO		
Publicação do Edital	19/07/2022		
Submissão de pedido de inscrição	08 a 19/08/2022		
Homologação das inscrições	22/08/2022		
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	23/08/2022		
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições	24/09/2022		
Resultado da Análise do Currículo	24/08/2022		
Interposição de recurso ao resultado da Análise do Currículo	25/08/2022		
Resultado de recurso referente ao resultado da Análise do Currículo	26/09/2022		
Resultado Final			
Reunião de formação com candidatos selecionados	A definir		





ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,	, RG	, CPF
		, celular
(WhatSapp), ver formação de cadastro de reserva de cand de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao cur Edital 30/2022 - CEAD/UFPI, de 19/07202	nho requerer inscrição no Processo Se didatos à função de Orientador de TCC rso de Ciências da Natureza do CEAD/U	para, na condição
	Área pleiteada:	
() Botânica	() Genética	
() Zoologia	() Física (Clássica e Moder	na)
() Ecologia	() Química (Orgânica)	
Nestes te	ermos, peço deferimento.	
	, de de 2022	
Assina	tura do(a) candidato(a)	



ANEXO IV - TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do/a candidato/a:				
CPF:	Área Pleiteada:			

Barema:

Descrição		_	Área afim	Máx. de pts	Pontos	
					Requeridos pelo candidato	
01	Doutorado (máximo de um curso)	40	20	40		
02	Mestrado (máximo de um curso)	20	10	20		
03	Especialização (máximo de um curso)	10	5	10		
04	<u>Orientação de TCC</u> : Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado (por orientação, máximo 04 orientações, últimos 03 anos)	2	2	8		
05	Banca de TCC: Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado (por banca, máximo 04 bancas, últimos 03 anos)	2	2	8		
06	<u>Trabalhos acadêmicos</u> : livro, capítulo de livro, artigo em periódico com ISSN ou ISBN publicados na área pleiteada (últimos 05 anos)	2	2	8		
07	<u>Trabalhos acadêmicos</u> : resumo, artigo em evento publicados na área pleiteada (últimos 05 anos)	2	2	8		
		To	tal:	102		

- **Obs. 1:** As cópias devem seguir a ordem do Barema acima e citar na parte superior da folha a qual item se refere, e destacálo(s), quando cabível, como preconiza o item 3.3, de acordo como modelo abaixo.
- Obs. 2: As bancas de TCC não podem ser as mesmas pontuadas nas orientações (candidato como orientador).
- **Obs. 3:** Em artigos colocar apenas a página inicial (que contém todas as informações: revista, ano, autores, resumo etc.) e em livros e capítulos apenas as páginas necessárias com as devidas informações (capa, ficha catalográfica/página inicial do capítulo etc.) e não o documento inteiro.
- **Obs. 4:** Diplomas e certificados (frente e verso na mesma folha ou em folhas separados, mas na sequência). Declarações podem vir como no exemplo, observando o item 3.3.









ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu,			, RG	i		, CPF
	, declaro, de	boa-fé,	serem	autênticos	os d	ocumentos
apresentados no Process função de Orientador de Ciências da Natureza do (área de incorrerá nas penas do documento público, ou a administrativamente, a q	TCC para, na condição CEAD/UFPI, nos termos d crime do Art. 297 do Ilterar documento públic	de Bolsista o Edital 30 , estand Código Pe o verdade	a UAB/C 0/2022 - o ciente nal (fals iro: pena	APES, atuar CEAD/UFPI, e e de que a sificar, no to a de reclusão	junto a de 19/0 inform odo ou	o curso de 17/2022, na nação falsa em parte
	<i>_</i>	de		de 2022		
	Assinatura do(a	ı) candidat	:o(a)			



ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):		
CPF:	Área Pleiteada:	
Etapa do processo seletivo:		
() Homologação dos pedidos de in () Análise do Currículo	scrição	
Argumentação:		
Nes	tes termos, peço deferimento.	
	, de	de 2022
A	ssinatura do(a) candidato(a)	